

CEIJ - TJPA

Coordenadoria Estadual
da Infância e da Juventude

FIA

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ/PA, visando fortalecer a política de infância e adolescência, no bojo dos 30 anos da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dos 10 anos da criação da CEIJ/PA, empreende esforços para divulgar o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA. Essa ação tem o objetivo de mobilizar contribuintes para que efetuem doações aos fundos da criança e do

adolescente por meio da Declaração Anual de Imposto de Renda. Além de colaborar com a implementação de ações em prol do público infanto-juvenil, o doador obterá vantagens financeiras no seu IRPF (deduções /reembolsos).



“

O FIA tem por finalidade captar e aplicar recursos destinados a ações de atendimento à criança e ao adolescente.

ÍNDICE

INFORMAÇÕES SOBRE O FIA 04

PASSO A PASSO - COMO DOAR 08

FONTES 09



FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O que é o FIA e qual sua finalidade?

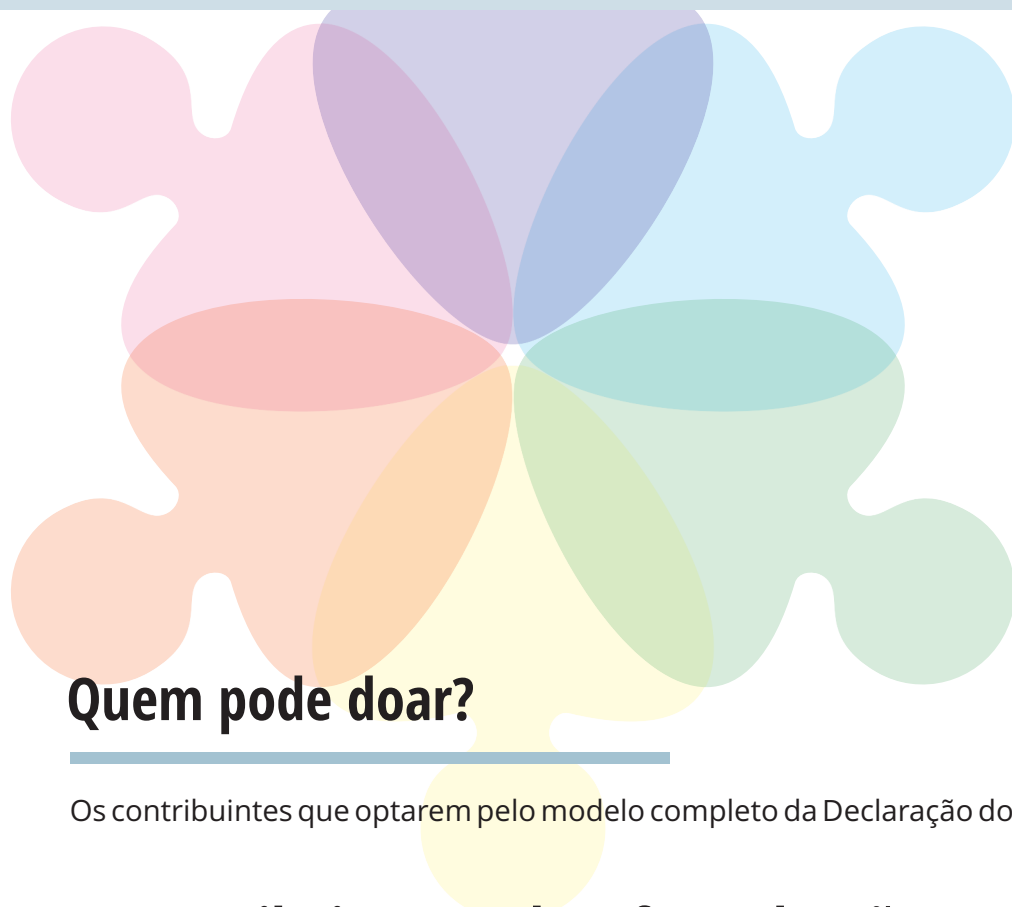
O Fundo para Infância e Adolescência – FIA encontra sua base legal no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Art. 88, Inciso IV) e na Lei Federal 4.320/64 que trata dos Fundos Especiais, conceituando-os como: "produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação" (Art. 71).

Trata-se de um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitora-

mento dos Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e COMDAC, conforme o caso.

O FIA tem por finalidade captar e aplicar recursos destinados a ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos de assistência social para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

A doação ao FIA concede ao contribuinte maior autonomia sobre a destinação do imposto de renda.



Quem pode doar?

Os contribuintes que optarem pelo modelo completo da Declaração do Imposto de Renda.

Os contribuintes podem fazer doações para o Fundo para Infância e Adolescência – FIA diretamente na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda?

Sim. Os contribuintes podem destinar até 3% do imposto devido ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA durante o preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Essa destinação implicará na emissão de uma DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) que deverá ser paga até o seu vencimento para fins de efetivação da doação ao FIA.

Os recursos destinados aos fundos são aplicados em projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil e são gerenciados pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, distrital, estaduais e municipais).

Qual o limite da doação?

As doações realizadas no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda poderão ser deduzidas até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração. A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo do Idoso e de Incentivo à Cultura).

Qual a vantagem de realizar a doação diretamente da Declaração do Imposto de Renda?

Os contribuintes têm maior autonomia sobre a destinação do imposto de renda. Dessa forma, podem decidir se parte do imposto devido será destinado à Receita Federal ou para o financiamento de projetos de atendimento à população infanto juvenil.

A doação representa um gasto adicional para o contribuinte?

Não. A doação representa a destinação de uma parcela do imposto devido à Receita Federal para o FIA. Dessa forma, quem optar pela doação terá redução no valor do imposto a pagar ou aumento na restituição.

Se o contribuinte já enviou a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda, ainda pode doar?

Sim. É possível retificar a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda para realizar a doação.

Se o contribuinte doou durante o ano, quais os procedimentos para realizar a dedução na Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda?

As Pessoas Físicas podem destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

As Pessoas Jurídicas podem deduzir até o limite de 1% do imposto calculado pelo lucro real. O montante doado durante o ano-base da Declaração de Imposto de Renda deverá ser informado em campo "Doações Efetuadas" no programa de Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda. Os contribuintes podem efetuar as doações em qualquer período do ano por meio do pagamento de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) ou transferência bancária (TED ou DOC) para a conta corrente do fundo.

Como se dá a utilização dos recursos arrecadados através do FIA?

Os recursos do fundo são utilizados para a implementação da política de promoção, de defesa e de proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDAC, conforme o caso.

Quais as instituições que podem receber recursos do FIA?

Podem ser beneficiadas com os recursos do FIA as instituições que atuam com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Entidades da sociedade civil organizada deverão ainda ter seus projetos aprovados em conformidade com critérios específicos constantes em edital de chamamento público próprio.

O que pode ser financiado com os recursos do FIA?

A Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) estabelece que as seguintes ações podem ser financiadas com recursos oriundos do FIA:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, em situação de risco pessoal e social como os usuários de substâncias psicoativas (drogas), vítimas de maus-tratos, crianças em situação de rua e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- projetos e programas de pesquisa, de estudo, diagnóstico, monitoramento e avaliação e sistemas de informações;
- programas e projetos de capacitação e de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como a formação de pessoal de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para que trabalhem de acordo com as orientações do ECA;
- campanhas educativas, publicações, desenvolvimento de programas e projetos de comunicação;
- ações com ênfase na mobilização social e na articulação para divulgação dos direitos e defesa da criança e adolescente, voltadas para as crianças, as famílias e a comunidade local.

PASSO A PASSO



Doação para o FIA durante a Declaração IRPF 2020

- 1** Abra a sua declaração de imposto e preencha corretamente seus dados.
- 2** Ao concluir, clique em **"Doações Diretamente na Declaração"**.
- 3** Você pode escolher o tipo de destinação através das abas **"Crianças e Adolescente"** e/ou **"Idoso"**. Lembre-se você pode destinar **até 3% para cada tipo de doação**, totalizando 6% do seu imposto devido.
- 4** Para destinar, clique no botão **"Novo"**.
- 5** Escolha o tipo de fundo que deseja destinar; **Nacional, Estadual ou Municipal**. Os dados são selecionáveis conforme o tipo.
- 6** No canto direito há a informação **"Valor disponível para doação"**. Preencha o campo valor conforme desejar.
- 7** Você pode distribuir o valor para vários fundos diferentes até alcançar o valor total disponível para doação. Após terminar, clique no botão **"OK"**.
- 8** No Menu imprimir, clique em **"Doações Diretamente na Declaração"**.
- 9** Imprima a(s) DARF(s) correspondente(s) à sua destinação.

Fontes

www.tjsc.jus.br

www.tjro.jus.br

www.mdh.gov.br

www.declareseuamor.org.br

www.fecam.org.br



FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



CEIJ - Tjpa

Coordenadoria Estadual
da Infância e da Juventude



www.tjpa.jus.br

ceij@tjpa.jus.br

Fórum Cível da Capital
Praça Felipe Patroni S/N
Cidade Velha
Belém - Pará 66015-260